



TERMO DE ADESÃO N.º 11559

Por este instrumento particular, o ASSINANTE abaixo qualificado contrata e adere ao Serviço de Conexão à Internet, junto a ARROBASAT COM E SERV DE INFORMATICA LTDA

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE:

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ:
CEGECON- CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA	14.215.865/0002-60
Endereço:	Cidade:
AV ONOFRE DE ANDRADE, SN, QD 382 LT 26 SETOR CLUBE	Pontalina - GO
Telefone:	CEP:
(62)3538-7525 / (62)98562-8577	75620-000

QUALIFICAÇÃO PRESTADORA:

ARROBASAT COM E SERV DE INFORMATICA LTDA
 CNPJ: 06.220.881/0002-13
 AV RUI BARBOSA - CENTRO - Pontalina GO
 Suporte Técnico: (64)34711123 ou 0800-591-3012


O presente contrato é regulamentado pelo Código Brasileiro de Defesa do Consumidor e os Regulamentos referentes ao Serviço de Conexão à Internet, que a opção pelo plano e forma de pagamento abaixo são de responsabilidade do ASSINANTE.

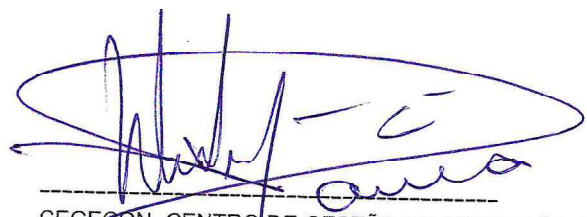
PLANOS E VALORES

Plano de Acesso	Valor Mensal
Arroba Fibra ate 100MB ULTRA no valor total de R\$ 99,00	

Cópia Integral do contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia pode ser obtido no endereço <http://www.arrobasat.com.br/contrato> ou no Cartorio de Registro Pessoas Juridicas Titulos e Documentos de Edéia-GO sob o nº 079 Livro A

Pontalina GO 05/10/2019


 ARROBASAT COM E SERV DE INFORMATICA LTDA
 06.220.881/0002-13
 PRESTADORA


 CEGECON- CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
 14.215.865/0002-60
 CLIENTE

CX DE ATENDIMENTO: N: _____ R: _____ C: _____ P: _____


 Wilde Fonseca
 Supervisor de TI
 CEGECON



**TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA
CONTRATO N. 11559**

1 DAS PARTES

1.1 ARROBASAT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., sociedade limitada devidamente autorizada a prestar, no Brasil, o Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, com sede na AV RUI BARBOSA - CENTRO - Pontalina GO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.220.881/0002-13, doravante denominada "ARROBASAT" e, do outro lado, o ASSINANTE, pessoa física, ora contratante dos serviços prestados pela ARROBASAT, mediante adesão às cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia - SCM (o "CONTRATO").

2 OBJETO

2.1 O presente Termo de Compromisso de Permanência Mínima (o "TERMO") tem por objeto estabelecer as condições gerais do compromisso aceito pelo ASSINANTE de permanecer vinculado ao Plano de Serviços da ARROBASAT pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

2.2 Aplicam-se ao presente Termo todas as definições constantes no Contrato.

3 CONDIÇÕES

3.1 Em contrapartida a benefícios oferecidos pela ARROBASAT, o ASSINANTE assume, mediante assinatura do presente TERMO, um compromisso perante a ARROBASAT de permanecer vinculado ao Plano de Serviços por ele escolhido, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

3.2 Durante o período de permanência mínima ora estabelecido, a rescisão antecipada do CONTRATO por solicitação do ASSINANTE ou decorrente da falta de pagamento ou cumprimento de obrigações assumidas no CONTRATO, ensejará o pagamento pelo ASSINANTE de multa rescisória no Valor de 30% (trinta por cento) do valor total das parcelas mensais remanescentes, conforme estabelecido no art. 58 da Resolução nº 632 de 07 de Março de 2014, em valor justo e razoável, correspondente ao benefício então concedido.

4 ADESÃO

4.1 O ASSINANTE obriga-se a ter plena ciência dos termos e condições do presente TERMO, divulgados pela ARROBASAT e mantidos disponíveis para consulta em seu site www.arrobasat.com.br ou por outros meios.

4.2 A concordância pelo ASSINANTE dos termos e condições do presente TERMO poderá ocorrer por meio de, pelo menos, uma das seguintes formas: (i) assinatura no TERMO; (ii) assinatura da Proposta Comercial com indicação de aceitação do TERMO; (iii) aceitação eletrônica via site www.arrobasat.com.br; (iv) confirmação por qualquer meio eletrônico disponibilizado; (v) aceitação expressa através do sistema de televendas; ou (vi) pagamento de mensalidades relativas à assinatura do Serviço prestado pela ARROBASAT.

4.3 A ARROBASAT compromete-se a divulgar no site www.arrobasat.com.br e/ou em outros meios de comunicação as novas versões do presente TERMO, ficando facultado ao ASSINANTE o direito de formalizar sua oposição, de forma fundamentada, em até 30 (trinta) dias contados da divulgação. Após esse prazo, passam a vigorar as novas condições contratuais.

4.4 A eventual anulação de um dos itens do presente instrumento não invalidará as demais regras deste TERMO.

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A tolerância da ARROBASAT com relação à ocorrência de infrações ao TERMO, ou a renúncia, expressa ou tácita, a quaisquer direitos oriundos deste TERMO, não será considerada novação nem se estenderá às demais disposições do TERMO.

5.2 O presente TERMO constitui ato jurídico perfeito, insuscetível a alterações por norma superveniente, nos termos do Art. 5º, XXXVI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

5.3 Fica eleito o foro do domicílio do ASSINANTE como o competente para dirimir eventuais conflitos oriundos deste TERMO.

Pontalina GO, 05/10/2019

ARROBASAT COM E SERV DE INFORMATICA LTDA
06.220.881/0002-13
PRESTADORA

CEGECON- CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
14.215.865/0002-60
ASSINANTE

Wilde Fonseca
Supervisor de TI
CEGECON

TERMO DE COMODATO DE EQUIPAMENTO



QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE:

Nome/Razão Social

CEGECON- CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA

Endereço:

AV ONOFRE DE ANDRADE SN QD 382 LT 26 SETOR CLUBE

Telefone:

(62)3538-7525 | (62)98562-8577

CPF/CNPJ:

14.215.865/0002-60

Cidade:

Pontalina GO

CEP:

75620-000

QUALIFICAÇÃO PRESTADORA:

ARROBASAT COM E SERV DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.220.881/0002-13

Suporte Técnico: 64 | 3492-2151 - 0800-591-3012

EQUIPAMENTOS EM COMODATO

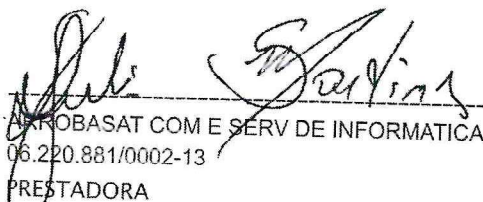
Equipamento

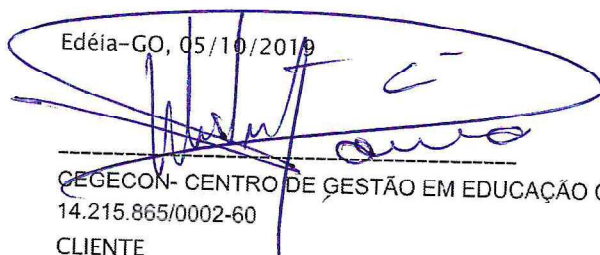
Patrimônio: ONU DIGISTAR GRG-21000 - N° Série: DGST214166A0 - N° Patrimônio: 4558

A ARROBASAT COM E SERV DE INFORMATICA LTDA fornece o equipamento acima mencionado em regime de COMODATO para uso exclusivo na prestação dos Serviços Contratados.

O ASSINANTE se responsabiliza pelos EQUIPAMENTOS, na forma dos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, devendo restituí-los à PRESTADORA, ao término do COMODATO, respondendo ainda por todo e qualquer dano que causar aos EQUIPAMENTOS, bem como por sua perda, furto, roubo e/ou extravio.

Em caso de danos aos EQUIPAMENTOS, causados por ação ou omissão do ASSINANTE, perda, furto, roubo e/ou extravio, ou a não devolução dos mesmos, será cobrado uma multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).


 ARROBASAT COM E SERV DE INFORMATICA LTDA
 06.220.881/0002-13
 PRESTADORA

Edéia-GO, 05/10/2019

 CEGECON- CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
 14.215.865/0002-60
 CLIENTE


 Wilde Fonseca
 Supervisor de TI
 CEGECON